

BHTRANS

REGISTRADO	
Nº 17 17	08
Livro 04	Folha 90

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO (PAB) FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E O BANCO DO BRASIL S.A.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal, situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Mendanha Ladeira e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Gerente, Sr. Rogério de Andrade Rocha, portador da CI n.º 10.591.776 SSP/MG e do CPF n.º 513.436.817-15, celebram este Contrato de concessão de uso de espaço, segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças n.º 01/2007 firmado entre o Município de Belo Horizonte e o Banco do Brasil S.A. em 18/09/2007 e publicado no Diário Oficial do Município de – DOM em 19/09/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a concessão, em caráter não oneroso, à **CONCESSIONÁRIA**, de espaço localizado em propriedade da **CONCEDENTE** para o fim exclusivo de instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário (PAB) para atender à **CONCEDENTE** e seus empregados, sendo uma área de, aproximadamente, 9m² (nove metros quadrados), localizada no prédio 3 (três) da Unidade Buritis, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

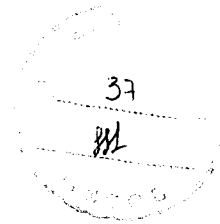
O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, ressalvado o disposto no subitem 5.2.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.1 – A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a instalar, na área mencionada na Cláusula Segunda, o mencionado PAB, equipando-o com material e com pessoal suficiente ao seu normal funcionamento, correndo exclusivamente por sua conta e responsabilidade as despesas com sua manutenção e conservação.

4.1.2 – Na hipótese de findar-se ou rescindir-se o presente contrato, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a restituir a área cedida no estado em que se encontravam anteriormente à concessão, livres de quaisquer bens e equipamentos.



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO (PAB) FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E O BANCO DO BRASIL S.A.

4.1.2.1 – A CONCESSIONÁRIA, mediante prévia anuência da CONCEDENTE, e desde que não alterada a destinação do espaço dado em concessão, poderá executar, para aumento de utilidade do espaço concedido, por sua conta e risco, as obras que entender necessárias, bem como nele introduzir benfeitorias úteis, voluptuárias ou necessárias, as quais, porém, se incorporarão ao espaço, sem que à CONCESSIONÁRIA assista direito à indenização ou retenção, e que tais obras não comprometam a segurança do imóvel e estejam de acordo com as posturas legais.

4.1.3 – A CONCESSIONÁRIA se obriga a fazer cumprir, integralmente, pelos seus empregados lotados no referido PAB, todas as normas de natureza disciplinar, administrativa, de segurança e de vigilância constantes de circulares e avisos expedidos pela CONCEDENTE.

4.1.4 – A CONCESSIONÁRIA trabalhará de acordo com a legislação vigente, ou que venha a ser promulgada relativamente às atividades relacionadas com o referido PAB, e na hipótese de qualquer violação fica a CONCEDENTE, desde já, expressamente isenta de qualquer responsabilidade.

4.1.5 – Ressarcir à CONCEDENTE os valores relativos à despesa com energia elétrica e telefonia, decorrentes do uso do espaço concedido.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.2.1 – Sempre que julgar necessário, a CONCEDENTE poderá examinar e vistoriar, através de preposto devidamente credenciado, a área ora concedida.

4.2.2 – A CONCEDENTE fiscalizará o presente Contrato, através de prepostos devidamente credenciados, mantendo com a CONCESSIONÁRIA, seus diretores ou prepostos, os entendimentos necessários ao fiel cumprimento das cláusulas e obrigações assumidas neste Instrumento, bem como tratar de assuntos de interesse ou necessidade das partes contratantes relativamente ao presente Contrato.

4.2.3 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Terceira.

5.2 – Caso ocorra a extinção do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros mencionado na Cláusula Primeira, este Instrumento será rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA – CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados do dia 01 de outubro de 2007 até a data de assinatura deste Contrato.



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO
PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO
BANCÁRIO (PAB) FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE
S/A – BHTRANS E O BANCO DO BRASIL S.A.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de março de 2008.

Rogério de Andrade Rocha
Gerente
Banco do Brasil S.A.
CONCESSIONÁRIA

Ricardo Mendanha Ladeira
Diretor-Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
CONCEDENTE

Testemunhas:

1. _____

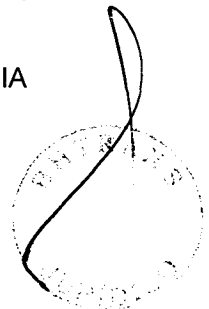
2. _____

Nome:
CPF:

Nome: Reinaldo Melgaço Marques
CPF: _____
Diretor de Administração, Finanças e Comunicação
BHTRANS

Destinação das vias: 1ª via – CONCEDENTE

2ª via – CONCESSIONÁRIA





com lastro na cláusula 42ª (quadragésima segunda). § único, a partir de 1º de janeiro de 2008, reajustará os Salários, o Vale-Refeição no percentual de 5,16% e o Vale-Transporte no percentual de 5,00% (cinco por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Consideram-se inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, desde que não colidam com o presente.

Belo Horizonte, 18 de março de 2008

Cláudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente da Contratante
Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro da Contratante
Erlita Silva Oliveira
Diretora da VEOS - Vargas Empreendimentos, Obras e Serviços Ltda.

SEXTO TERMO ADITIVO

Processo nº. 130.0071.01.04

A Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte-Urbel torna público o Sexto Termo Aditivo, ao Contrato Locação, celebrado com o Sr. Osvaldino Moreira de Melo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 alterações, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

É objetivo do presente Termo reajustar e realinhar o valor do aluguel, passando a constar na Cláusula Terceira a seguinte redação:

O valor do aluguel será reajustado e realinhado a partir de 10 de janeiro de 2008, pela aplicação do índice do INPC, no percentual de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento), passando para R\$452,61 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, contidas no Contrato de Locação, relativo ao Processo Administrativo nº. 130.0071.01.04.

Belo Horizonte, 11 de março de 2008

Cláudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente da Contratante
Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro da Contratante
Osvaldino Moreira de Melo
Locador

EXTRATO DE CONTRATO 001/2008 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 130.0002.01.08

A Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte torna público o Contrato celebrado com a Fundação Guimarães Rosa - FGR.

Objeto: A realização de concurso público de provas para a seleção de candidatos ao provimento de cargos, nas condições para habilitação, seleção e contratação definidos no Edital do concurso 001/2008, de 27 de março de 2008.

Prazo: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor: Parte fixa R\$15.770,69 (quinze mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) e acrescidos de uma parte variável, de R\$29,93 (vinte e nove reais e noventa e três centavos), por candidato inscrito.

Belo Horizonte, 27 de março de 2008

Cláudius Vinicius Leite Pereira
Diretor - Presidente
Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro da URBEL
Álvaro Antônio Nicolau
Fundação Guimarães Rosa
Contratada

BHTRANS

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2008

Objeto: Aquisição de lentes em policarbonato prismático para utilização nas instalações semaforizadas.

A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, POR LOTE, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 17/04/2008, de 9h00 às 9h45.

Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 17/04/2008, às 10:00 horas.

Horário de Referência: Brasília - DF

Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Burity, Belo Horizonte - MG - Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital estará disponível a partir do dia 04/04/2008, inclusive pela Internet (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 09:00 e 11:30 horas ou entre 13:30 e 17:00 horas, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), na conta 720.000-5 da Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 28 de março de 2008

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Coordenação de Administração e Finanças - CAFI, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1717/08

Partes: Banco do Brasil S.A. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Concessão de uso de espaço para instalação de posto de atendimento bancário (PAB). Vigência: 60 meses, contados a partir de 25 de março de 2008. Vinculação: Contrato de Prestação de serviços Financeiros e Outras Avenças n.º 01/2007 firmado entre o Município de Belo Horizonte e o Banco do Brasil S.A. em 18/09/2007 e publicado o Diário Oficial do Município - DOM em 19/09/2007. Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 1718/08

Partes: Drive A Informática Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Fornecimento parcelado de microcomputadores. Valor: R\$ 282.920,00. Vigência: 26 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2008. Vinculação: Processo Administrativo n.º 042/08 e Ata de Registro de Preços n.º 003/2007 da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Recurso BHTRANS.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1504/06 Partes: Encontec Engenharia e Consultoria Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2008. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato original. Sem ônus adicional.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1690/07 Partes: Destaque Veículo de Comunicação Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Alterar o padrão de espaços publicitários referente a 05 veículos, passando de "Painel de Janela Traseira" para o padrão de "Painel de Traseira Total". Vigência: 26 de fevereiro de 2008 a 29 de fevereiro de 2008. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91. Decreto Municipal n.º 8.276/95. Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º 029/08. Sem ônus adicional.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1690/07 Partes: Destaque Veículo de Comunicação Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 01 mês, com início em 01 de março de 2008 e término em 31 de março de 2008, compreendendo a cessão de 480 espaços publicitários no Sistema Mídia Ônibus, sendo 404 no padrão "Painel de Janela Traseira" e/ou "Painel de Traseira Total" e 76 no padrão de "Painel de Janela Traseira Exclusiva", formalizar a alteração do padrão de espaços publicitários referente a 28 veículos, passando de "Painel de Janela Traseira" para o padrão de "Painel de Traseira Total" e retificar a redação do item 4.1 do Terceiro Termo Aditivo. Valor: R\$ 104.297,41. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91. Decreto Municipal n.º 8.276/95. Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º 029/08.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1697/08 Partes: Connect - Construções e Incorporações Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Acrescer 11 espaços publicitários ao objeto do Contrato, sendo todos no padrão de "Painel de Janela Traseira" e/ou "Painel de Traseira Total". Valor: R\$ 1.096,33. Vigência: 19 de março de 2008 a 31 de março de 2008. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º 029/08.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2008

André Luís Portilho de Matos
Gerente de Coordenação de Administração e Finanças - CAFI

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2006

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detecção, medição e registro de imagens de infrações de trânsito, mediante a utilização de equipamentos eletrônicos.

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência Pública No. 002/2006 torna público que, em cumprimento da decisão do Desembargador Relator da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Processo 1.0024.08.965108-7/002, fica restabelecida a reintegração da licitante Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda, tornando suspensa a continuidade dos Testes em Escala Real, procedimento anteriormente acordado com as licitantes presentes em reunião realizada em 07 de março de 2008. Julga as Propostas Técnicas do certame referenciado, conforme item 7.2.1 do Edital, nos termos seguintes:

1. CLASSIFICA à próxima etapa da licitação (Teste em Escala Real), nos termos do item 7.2.1 do Edital, a licitante:

- Consórcio BHZ (SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda., GCT - Gerenciamento e Controle de Trânsito Ltda.);

2. DESCLASSIFICA as licitantes, por descumprimento aos itens do Edital, descritos a seguir:

- Consladel Construtora Laços Detectores e Eletrônica Ltda.;

Item 4.1.1.1 alínea "a", anexos II, VI, X e XI, alíneas "e" e "f"; anexo II A: itens 1.3.2.2, 1.3.3.4, 1.5.3.1; anexo II B: itens 1.3.3, 1.3.3.3, 1.3.3.4.1, 1.5.3.1; anexo II C: itens 1.3.1, 1.3.5.1, 1.4.2.3, 1.4.2.4.1, 1.5.2.4 e 1.7.3.1; anexo II D: itens 1.3.12, 1.3.3.4 e 1.5.3.1; anexo II E: item 1.3.3; anexo II F: item 1.1 alínea "a"; anexo II G: item 1.1 alínea "a";
- Eliseu Kopp & Cia. Ltda.;

Item 4.1.1.1 alínea "a", anexos II, VI, X e XI; anexo II A: item 1.3.3.4; anexo II B: itens 1.3.3.3, 1.3.3.4.1, 1.5.1 e 1.5.1.1; anexo II C: itens 1.3.5.1, 1.4.2.3, 1.4.2.4.1, 1.5.2.4, 1.7.1, 1.7.1.1, 1.7.1.1.1 e 1.5.2.4; anexo II D: itens 1.3.1 e 1.3.2; anexo II E: itens 1.3.1, 1.3.20, 1.3.21 e 1.4.1; ANEXO II F: item 1.1 alínea "d"; anexo II G: item 1.3.3.4; - Engebras;